



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 18/08/2021, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2621285** e o código CRC **2F9FCCDB**.

5.3. Aviso de Licitação Nº 25/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

Aviso de Licitação Nº 25/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021 - REPUBLICAÇÃO

SEI Nº 21.0.000008927-0

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI) torna público que realizará a presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 10/2021 - PJPI/TJPI/SLC/CPL1

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO, considerando o valor do GRUPO

Sessão Pública (Redesignação): Dia **01/09/2021, às 14:30 horas (Horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de condução de veículos pertencentes à Corregedoria Geral da Justiça do Piauí - CGJ-PI (Motoboy e Motorista de Veículos Categoria D), conforme especificações, quantidades, condições e orçamento estimativo, constantes no Termo de Referência e anexos.

Órgão Realizador: Tribunal de Justiça do Piauí (UASG: 926454)

Sítio: <http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes>

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.

Horário de expediente: 08:00h às 17:00h (horário local)

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Licitação - 1 (Portaria (Presidência) Nº 339/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de janeiro de 2021).

Presidente de Comissão: Paulo Dias Ferreira da Silva

Equipe de apoio: Lana Thaysa Marques Rêgo e Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas

Pregoeiro(a): Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal - Portaria (Presidência) Nº 340/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de janeiro de 2021

Telefone/Fax: (86) 3215-4440 / (86) 98884-6319.

E-mail: cpl1@tjpi.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Pregoeiro**, em 16/08/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2624999** e o código CRC **3EBC7939**.

5.4. Autorização Nº 469/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

Autorização Nº 469/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Tratam os autos de processo para Aquisição de **ÁGUA MINERAL de 500ml** a ser fornecida de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade do setor demandante, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações e quantidades, descritas no Termo de Referência e Anexo I Nº 51/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2432937).

Considerando a fundamentação legal já apresentada na Justificativa Nº 263/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL2 (2520158), bem como o Parecer Nº 3427/2021 -PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2621783) e ainda a regularidade fiscal da empresa **Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF: 11.225.889/0001-21 (2508926 e 2625054), verifica-se a viabilidade de contratação direta, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO a contratação direta da empresa **Mendes & Viana Comércio de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ/CPF: 11.225.889/0001-21 (2438860), para fornecimento de **ÁGUA MINERAL de 500ml**, visando a reposição do estoque para atendimento das demandas de todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo fornecidos, de forma única ou parcelada, de acordo com a necessidade do setor demandante, descritas no Termo de Referência e Anexo I Nº 51/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT (2432937), nos termos da proposta de preços apresentada(2438860), no valor total de R\$ R\$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação, ficando, desde já, **autorizado o empenhamento da despesa**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça

Em 16 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 17/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.0.000023458-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9198 Disponibilização: Quinta-feira, 19 de Agosto de 2021 Publicação: Sexta-feira, 20 de Agosto de 2021

EMPRESA/CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME

CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15

OBJETO/RESUMO: O presente aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 06 (seis) postos de Mensageiro ao Contrato n. 096/2018, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei n. 8.666/93 e no previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** do referido Contrato.

ACRÉSCIMO: Pelo presente termo aditivo, **fica acrescido 06 (seis) postos de serviços de Mensageiro para o 2º Grau**, ficando o Contrato n. 096/2018 com a seguinte composição:

Especificação do Serviço	Grau de Jurisdição	Quantidade Contratada Atualizada pelo presente Termo Aditivo	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Mensageiro	1º	0	R\$ 2.615,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	2º	32		R\$ 83.708,48	R\$ 1.004.501,76
Total		32		R\$ 83.708,48	R\$ 1.004.501,76

O presente acréscimo equivale ao valor mensal de **R\$ 15.695,34 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. A importância ora estabelecida corresponde a um acréscimo de **23,08% (vinte e três inteiros e oito centésimos por cento)** ao valor inicial atualizado do item 01 do lote 02 (Mensageiro) do Contrato n. 096/2018. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor mensal estimado deste termo aditivo a ser adicionado ao contrato para cobrir as despesas decorrentes do presente acréscimo contratual é **R\$ 15.695,34 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**. O impacto financeiro será absorvido integralmente pelo 2º Grau. O valor mensal do Contrato n. 096/2018 passará para **R\$ 83.708,48 (oitenta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos)**. O valor anual do Contrato n. 096/2018 passará para **R\$ 1.004.501,76 (um milhão, quatro mil quinhentos e um reais e setenta e seis centavos)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, vinculado à vigente Lei Orçamentária Anual, e discriminados sob o seguinte código:

Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: Fonte:	040101 - Tribunal de Justiça 339037 - Locação de Mão de Obra 100 - Recursos do Tesouro Estadual
Projeto/Atividade: Classificação Funcional:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau 02.061.0015.2865

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 8296/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECG, doc. SEI n. 2622727, e encontra amparo legal nos artigos 55, inciso III, e **art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º** da Lei n. 8.666/93, no artigo 52 e no Anexo X da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

GARANTIA: A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º, da Lei 8.666/93 e item 9.6. da CLÁUSULA NONA do Contrato n. 096/2018, garantia atualizada com base no novo valor contratual seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021

ASSINATURAS:

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar Oliveira, Presidente

Documento assinado eletronicamente por Cleide Maria Carvalho de Saboia.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 31 DE AGOSTO DE 2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível, em formato de VIDEOCONFERÊNCIA**, a ser realizada no dia **31 de Agosto de 2021**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel2@tjpi.jus.br e/ou godofredo.carvalho@tjpi.jus.br;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, *notebook*, *netbook*, *tablet* ou *smartphone* equipados com microfone, *webcam* e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

Processos PJE:

01. 0022050-54.2016.8.18.0140 - Apelações Cíveis

Origem: Teresina / 4ª Vara de Família e Sucessões

1º Apelante / 2º Apelado: T. C. R.

Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI Nº 1.821) e outros

1ºs Apelados / 2ºs Apelantes: E. C. C. e B. C. C. R.